



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA)**, visando subsidiar a futura pavimentação asfáltica de rodovia intermunicipal com extensão aproximada de 27,3 km, ligando os municípios de Alpestre/RS a Rio dos Índios/RS, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no orçamento estimativo.

1.2. Natureza do objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual**, não se enquadrando como aquisição de bens ou execução de obra, consistindo na elaboração de estudo técnico multidisciplinar destinado ao planejamento da infraestrutura viária.

1.3. Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa da Administração.

1.4. Especificação dos serviços

O EVTEA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes estudos e atividades:

- a) Estudo de Tráfego, incluindo coleta de dados, contagens volumétricas, análise do Volume Diário Médio (VDM), determinação do número “N”, elaboração de fluxogramas e pesquisas de origem e destino;
- b) Estudo Geológico e Geotécnico, com análise das condições do solo, identificação de áreas críticas, levantamento de materiais disponíveis e avaliação de fatores que possam impactar os custos da obra;
- c) Estudo de Meio Ambiente, com levantamento e diagnóstico ambiental da área de influência, identificação de impactos e proposição de medidas mitigadoras, não incluindo licenciamento ambiental;
- d) Estudo de Geometria e Traçado, com análise de dados topográficos, geográficos e de infraestrutura existente, definição de alternativas de traçado e estimativas de custos;
- e) Estudo de Pavimentação, com avaliação das condições existentes e definição de soluções técnicas adequadas ao empreendimento;
- f) Plano de Execução, incluindo simulação da implantação do empreendimento, levantamento de custos, fontes de materiais, logística e estimativas de desapropriações;
- g) Análise Econômica, com avaliação da viabilidade do empreendimento e definição da alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista econômico.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado, o qual demonstrou a necessidade da **contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA)**, visando subsidiar a futura pavimentação asfáltica de rodovia intermunicipal que liga os municípios de Alpestre/RS a Rio dos Índios/RS.

O ETP evidenciou que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e administrativo, considerando a complexidade multidisciplinar do estudo, a inexistência de equipe técnica própria suficiente no âmbito do Consórcio Público COMUNORS e a necessidade de obtenção de diagnóstico técnico confiável para embasar a tomada de decisão da Administração.

A contratação está, ainda, em consonância com o planejamento institucional do Consórcio e dos municípios participantes, possuindo cobertura orçamentária e estando devidamente justificada quanto à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o § 2º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de engenharia e considerando a realização da contratação no âmbito de consórcio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), destinado a subsidiar a futura pavimentação asfáltica de rodovia intermunicipal com extensão aproximada de 27,3 km, ligando os municípios de Alpestre/RS a Rio dos Índios/RS.

O serviço compreenderá a realização de estudos técnicos multidisciplinares necessários à avaliação da viabilidade do empreendimento, incluindo, no mínimo, estudos de tráfego, geológicos, geométricos, de pavimentação, ambientais, plano de execução e análise econômica, conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

A execução deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, com profissionais habilitados, incluindo responsáveis técnicos na área de engenharia, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), garantindo a confiabilidade dos resultados e o atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis.

O produto final deverá ser apresentado por meio de relatório técnico completo, contendo diagnóstico, metodologias adotadas, alternativas analisadas, estimativas de custos, avaliação de impactos ambientais e conclusão quanto à viabilidade do empreendimento.

A solução adotada não contempla a execução de obra nem a elaboração de projeto básico ou executivo, restringindo-se à fase de planejamento, sendo etapa preliminar indispensável para subsidiar futuras decisões administrativas e eventual contratação de obras.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

4. Requisitos para a Contratação:

4.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência legal, regular constituição e autorização para o exercício da atividade, mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedade empresária;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de documentos que demonstrem:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

4.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto, consistentes na elaboração de estudos técnicos na área de engenharia, tais como estudos de viabilidade, projetos ou serviços correlatos;
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico profissional(is) habilitado(s), com formação na área de engenharia, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
- b-1) Apresentação de comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa, podendo ser por meio de:
 - contrato social;
 - registro em carteira de trabalho;
 - contrato de prestação de serviços;
- c) Comprovação de registro da empresa junto ao CREA-RS;
- d) Compromisso de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução dos serviços de engenharia envolvidos no objeto;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto consistirá na elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), a ser desenvolvido por empresa especializada, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. O serviço deverá ser executado de forma integral, contemplando todas as etapas necessárias à elaboração do estudo, incluindo, no mínimo:

- estudos de tráfego;
- estudos geológicos e geotécnicos;
- estudos geométricos;
- estudos de pavimentação;
- estudos ambientais;
- plano de execução;
- análise econômica;

5.3. A execução do serviço deverá observar cronograma físico previamente estabelecido entre as partes, podendo ser subdividida em etapas, com entregas parciais para fins de acompanhamento e validação pela Administração.

5.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a realização dos estudos, incluindo profissionais habilitados, garantindo a qualidade técnica dos serviços e o cumprimento das normas aplicáveis.

5.5. Os serviços deverão ser executados mediante a realização de levantamentos de campo, coleta de dados, análises técnicas e elaboração de relatórios, conforme a natureza de cada estudo integrante do EVTEA.

5.6. O produto final deverá ser entregue em forma de relatório técnico completo, contendo todos os estudos realizados, conclusões e recomendações, em formato físico e digital, apto à análise pela Administração.

5.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio Público COMUNORS e pelos municípios participantes, podendo ser solicitados ajustes, complementações ou esclarecimentos ao longo da execução.

5.8. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos, bem como atender às solicitações da fiscalização, garantindo a adequada execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pelo Consórcio Público COMUNORS, em articulação com os municípios participantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da execução dos serviços, a qualidade técnica dos produtos entregues, bem como a observância dos prazos e condições pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A execução do objeto deverá observar o seguinte cronograma físico:

Meta	Etapas	Indicador Físico	Unidade	Início	Término
01	Estudo de Tráfego	100%	1	15/04/2026	15/05/2026
02	Estudo Geológico/Geotécnico	100%	1	15/04/2026	24/07/2026

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

https: www.comunors.rs.gov.br



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

03	Estudo de Geometria	100%	1	15/04/2026	24/07/2026
04	Estudos de Pavimentação	100%	1	15/04/2026	24/07/2026
05	Estudos de Meio Ambiente	100%	1	15/04/2026	24/07/2026
06	Plano de Execução	100%	1	25/07/2026	05/08/2026
07	Análise Econômica	100%	1	05/08/2026	13/08/2026

7.2. A medição do objeto contratual será realizada com base na execução das etapas previstas no cronograma acima, mediante a entrega dos produtos correspondentes e validação pela Administração.

7.3. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, a título de mobilização e início dos serviços, mediante comprovação do início da execução e apresentação de plano de trabalho, a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de início;
- 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, após transcorridos 90 (noventa) dias do início da execução, mediante apresentação de relatórios de andamento dos estudos, devidamente atestados pela fiscalização;
- 30% (trinta por cento) restantes, após a conclusão integral do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), com a entrega do relatório final completo e aprovação pela Administração.

7.4. A liberação de cada parcela ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, após verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou necessidade de complementações nos produtos apresentados, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.

7.6. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto pela Administração.

7.7. Após a conclusão de todas as etapas, o relatório final completo será entregue para aprovação final até o dia 13/08/2026, sendo o pagamento final condicionado ao aceite definitivo do objeto.

7.8. Não será admitido pagamento antecipado sem a devida comprovação da execução dos serviços, excetuada a parcela inicial de mobilização, que deverá estar vinculada ao início efetivo da execução contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, que se enquadra no limite legal para serviços de engenharia de pequeno valor.

8.2. Considerando que a contratação será realizada no âmbito de consórcio público, aplica-se o disposto no § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização dos limites em dobro.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

8.3. A seleção do fornecedor observará o critério de julgamento de **menor preço**, desde que atendidas todas as condições e exigências previstas neste Termo de Referência, bem como os requisitos legais de habilitação, qualificação técnica e regularidade aplicáveis.

8.4. A escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, com base em pesquisa de preços e demonstração da vantajosidade da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação é de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

9.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado e em referências técnicas para serviços similares, incluindo parâmetros públicos disponíveis e contratações análogas realizadas por outros entes da Administração Pública, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9.3. O valor estimado encontra-se adequado à complexidade do objeto e compatível com o limite legal previsto para dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, combinado com o § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

Há previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da presente contratação, a qual correrá por conta de dotação orçamentária própria do Consórcio Público COMUNORS, conforme segue:

- Ação: Ação: 1003– Investimentos Infraestrutura
- Elemento: 339039.000000 – 339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Reduzido 15)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Será de responsabilidade da contratada:

- a) Executar o objeto do contrato em conformidade com a proposta apresentada, o Termo de Referência e o processo administrativo de dispensa de licitação;
- b) Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, precisão e confiabilidade dos estudos elaborados;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

- e) Realizar a supervisão, coordenação e responsabilidade técnica dos serviços, por meio de profissional habilitado;
- f) Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelo Consórcio Público COMUNORS, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- h) Atender às solicitações da fiscalização, promovendo correções, ajustes ou complementações nos estudos apresentados, sempre que necessário;
- i) Emitir a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** pelos serviços de engenharia executados;
- j) Entregar os produtos técnicos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, garantindo a adequada execução das etapas previstas;
- k) Apresentar os relatórios técnicos parciais e final de forma clara, completa e compatível com as exigências deste Termo de Referência;
- l) Responsabilizar-se pela correção de falhas, inconsistências ou omissões verificadas nos estudos, sem ônus adicional para a Administração;
- m) Substituir, quando solicitado pela fiscalização, qualquer integrante da equipe cuja atuação seja considerada inadequada;
- n) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia autorização da Administração;
- o) Cumprir integralmente as normas ambientais, técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA todas as informações, dados e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de representantes designados, nos termos da legislação vigente;
- c) Analisar os produtos técnicos apresentados, podendo solicitar correções, ajustes ou complementações, quando necessário;
- d) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando a sua correção ou complementação, sem ônus adicional;
- f) Disponibilizar, quando necessário, documentos, estudos ou informações existentes que possam contribuir para a execução do EVTEA;
- g) Garantir os recursos orçamentários necessários à execução do objeto;

12.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, sendo de responsabilidade exclusiva desta os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O Consórcio Público COMUNORS poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com o COMUNORS e com os municípios consorciados, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da convocação, implicará na aplicação da multa prevista no item anterior.

13.5. A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

I – atraso superior a 10 (dez) dias: multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a 30 (trinta) dias;

II – ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso: poderá ser caracterizada inexecução total, com aplicação de multa de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.6. Caso o descumprimento contratual gere prejuízo ao COMUNORS ou aos municípios consorciados, poderá ser exigida indenização por perdas e danos, mediante processo administrativo próprio.

13.7. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

13.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Os débitos decorrentes da aplicação de penalidades poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos à contratada, nos termos da legislação vigente.

13.11. Na hipótese de aplicação de multa, será emitida notificação para pagamento no prazo estabelecido no processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

14. DISPOSIÇÕES FINAIS / CONCLUSÃO

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estando devidamente alinhado ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, à disponibilidade orçamentária e à justificativa da contratação direta por dispensa de licitação.

14.2. A contratação proposta, consistente na elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), mostra-se necessária, viável, legal e vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades de planejamento da infraestrutura viária dos municípios participantes do Consórcio Público COMUNORS.

ANEXO I – Modelo Sugerido de Proposta de Preços;

Trindade do Sul/RS, 01 de abril de 2026.

ROGÉRIO NARDELI KOHLRAUSCH
Secretário Executivo COMUNORS



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA DE PREÇOS (*Uso facultativo – modelo não obrigatório*)

PROPOSTA COMERCIAL

À

Consórcio Público COMUNORS

Ref.: Dispensa de Licitação nº -----/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), visando subsidiar a futura pavimentação asfáltica de rodovia intermunicipal com extensão aproximada de 27,3 km, ligando os municípios de Alpestre/RS a Rio dos Índios.500

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS

Item	Especificação	Valor (R\$)
01	Estudo de Tráfego conforme a Instrução de Serviço IS 110/10 (DAER), incluindo coleta de dados, cálculo dos volumes de tráfego, análise do Volume Diário Médio (VDM), determinação do número "N", elaboração de fluxogramas para interseções, identificação de horário crítico, volume de pedestres, escolares e ciclistas, além de pesquisas de Origem e Destino.	
02	Estudo Geológico/Geotécnico, com coleta de dados existentes ou investigação amostral, visando identificar fatores que impactem os custos da obra, incluindo análise de solos inadequados (borrachudos), solos moles, áreas de banhados e várzeas, riscos de escorregamentos, colúvios, além de levantamento de materiais disponíveis e DMTs (Densidades Máximas de Compactação).	
03	Estudo de Meio Ambiente, com base em coleta de dados e vistoria ambiental detalhada na área de influência, visando identificar e delimitar aspectos que possam impor restrições ao projeto ou aumentar custos de implantação, incluindo medidas mitigadoras (não contempla licenciamento ambiental).	
04	Estudo de Geometria, com levantamentos, análise de dados existentes (mapas, imagens, restituições aerofotogramétricas, dados de tráfego), informações climáticas e	

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

	de infraestrutura, além de estimativas de custos de construção e manutenção com base em projetos similares.	
05	Estudo de Pavimentação, com coleta de dados sobre pavimentos existentes e projetados e estimativa do tipo de pavimento adequado ao empreendimento.	
06	Plano de Execução, incluindo simulação da execução do empreendimento, estimativa de custos, fontes de materiais, DMTs, instalações, disponibilidade de materiais pétreos e estimativas de desapropriações com base em valores de mercado.	
07	Análise Econômica, com avaliação da viabilidade da intervenção e identificação da alternativa mais vantajosa para implantação do empreendimento.	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$		

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4. O proponente deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, compatível com o prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da ordem de início, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

Meta	Etapa	Início	Término
01	Estudo de Tráfego		
02	Estudo Geológico/Geotécnico		
03	Estudo de Geometria		
04	Estudos de Pavimentação		
05	Estudos de Meio Ambiente		
06	Plano de Execução		
07	Análise Econômica		

5. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) Conhecemos e concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/2026;
- b) Possuímos capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, consistente na elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), conforme as exigências estabelecidas;
- c) Dispomos de equipe técnica qualificada, incluindo profissional(is) habilitado(s) na área de engenharia, com registro no conselho profissional competente, responsabilizando-nos pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>



COMUNORS

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**

- d) Os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade e confiabilidade dos estudos apresentados;
- e) Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- f) Comprometemo-nos a cumprir os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Não possuímos impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

5. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Nome do responsável legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____